

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Questionamentos da empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 12.007.998/0001-35.

Ref. Pregão Eletrônico nº. 90006/2024:

Sr(a) Pregoeiro(a),

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Deverá haver a comprovação mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Para o item 8.29.1, que exige comprovação mínima de dois anos na prestação de serviços, entendemos que, considerando o prazo de contratação de apenas 12 meses, será aceito atestado comprovando a prestação de serviço por 12 meses. Está correto o entendimento?

Desde já agradecemos e aguardamos breve resposta.

Perola Pletsch – Lawyer

Contatos: (81) 3257-5710, perola.pletsch@pisontec.com.br

RESPOSTA:

Não. No que se refere à qualificação técnica da licitante, o prazo estabelecido de 02 anos diz respeito ao tempo mínimo necessário para comprovação de expertise mínima da empresa para a fiel executabilidade do objeto licitado.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

Thiago Moura Marra - Pregoeiro